



À mostra. Embate judicial entre Anvisa e farmácias sobre a exposição dos medicamentos se desenrola há mais de um ano

Com liminar, farmácias voltam a dispôr remédios em gôndolas

Permissão temporária, obtida pelo **Sincofarma**, vale para medicamentos isentos de prescrição, como analgésicos

Mariana Lenhoro
JORNAL DA TARDE

Farmácias do Estado de São Paulo podem voltar a dispôr medicamentos isentos de prescrição, como analgésicos e antitérmicos, nas gôndolas acessíveis aos consumidores. A decisão, em caráter liminar, foi tomada pelo Tribunal Regional Federal (TRF) há uma semana, em resposta a um pedido do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São

Paulo (Sincofarma).

De acordo com a decisão, "enquanto não sobrevier lei dispondora sobre a matéria, a Anvisa não pode impedir que os medicamentos isentos de prescrição sejam expostos aos consumidores".

O embate judicial entre a Anvisa e o comércio farmacêutico se desenrola desde o ano passado. Em fevereiro de 2010, entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada 44, da agência, obrigando os estabelecimentos de todo o País a manter esses medicamentos atrás do balcão.

Poucos dias depois de a RDC 44 entrar em vigor, o Sincofarma conseguiu na Justiça uma liminar que permitia que as farmácias deixassem os remédios em local acessível.

Porém, de acordo com o advo-

gado do sindicato, Renato Romolo Tamarozzi, a Vigilância Sanitária continuou multando os estabelecimentos que mantiveram os remédios nas gôndolas. Isso porque o texto da decisão judicial estaria ambíguo e sujeito a diferentes interpretações. A Vigilância Sanitária não se manifesta sobre o assunto.

A decisão tomada na sexta-feira passada reafirma, assim, que as farmácias não precisam seguir o item da RDC 44 referente à disposição dos remédios sem prescrição.

A Anvisa já havia entrado com um recurso contestando a sentença judicial favorável ao Sincofarma. De acordo com a assessoria de imprensa da agência, sindicatos e associações de farmácias de todo o País têm entrado com

pedidos judiciais para anular os efeitos da resolução.

Embora a Anvisa esteja recorrendo individualmente de cada liminar, o órgão aguarda a decisão do Supremo Tribunal Federal (STJ), que deve julgar a validade de toda a RDC 44, e não apenas do item que se refere à disposição dos medicamentos.

Loja de conveniência. A mesma resolução proibia a comercialização de produtos que não fossem medicamentos, com o objetivo de acabar com o "clima de loja de conveniência", o que poderia estimular o consumo desnecessário de medicamentos. Esse ponto também já foi derrubado na Justiça.

Pesquisa realizada pelo Ibope na época que a polémica começou indicou que 77% dos clientes das farmácias acreditavam que elas deveriam oferecer tanto serviços como produtos.

CFM vai à Justiça contra veto a emagrecedores

Lígia Formenti / BRASÍLIA

O Conselho Federal de Medicina (CFM) ingressou ontem na Justiça Federal com uma ação cível pública, com pedido de liminar, para garantir a venda e a produção de emagrecedores derivados de anfetamina no Brasil. Resolução feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), publicada na segunda, estipulou um prazo de 60 dias para que os remédios (anfepromona, mazindol e femproporex) fossem retirados do mercado.

Na ação, o CFM argumenta que as justificativas usadas pela Anvisa para tal decisão são "inconsistentes e inadequadas". Diz ainda que a agência não tem argumentos técnicos para tutelar o assunto.

O primeiro secretário do CFM, Desiré Callegari, afirma que médicos e pacientes ficaram sem alternativas. Ele argumenta que o uso indiscriminado de medicamentos tem de ser combatido com fiscalização.

"Há casos em que esses remé-

dios podem ser usados com segurança. Cabe ao médico decidir caso a caso", disse Callegari.

Decisão. A resolução da Anvisa é fruto de um debate que ocorre desde 2010, quando especialistas, reunidos na Câmara Técnica de Medicamentos, fizeram um parecer recomendando a retirada dos anfetamínicos e da sibutramina, outro emagrecedor, do mercado. Diante do documento, o grupo técnico da Anvisa fez um parecer. O assunto foi submetido à consulta pública, à uma audiência pública e um painel técnico. Depois, a agência decidiu manter no mercado a sibutramina, sob condições mais rígidas de venda, e retirar os demais emagrecedores do mercado.

A sibutramina poderá ser vendida por meio de notificação de receita B2. Segundo a resolução, ela é contraindicada a vários pacientes, entre eles com histórico de diabetes tipo 2, doença arterial coronariana, taquicardia, hipertensão e com transtornos alimentares, como bulimia.

Anvisa suspende lotes de Parinex

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) suspendeu ontem no País a distribuição, o comércio e o uso de todos os lotes do produto Parinex (heparina sódica), da empresa Hipolabor Farmacêutica Ltda. A decisão foi publicada ontem no *Diário Oficial da União*.

De acordo com a Anvisa, a medida foi tomada porque o produto não atende às exigências regulamentares da agência.

O Parinex é um anticoagulante

indicado no tratamento de trombose, ameaça de trombose, embolia, prevenção das trombozes pós-operatórias e enfarte do miocárdio.

A agência suspendeu também a fabricação, o comércio e o uso de todos os produtos cosméticos fabricados pela empresa Lyon Ind. Com. Ltda.

Os produtos foram apreendidos pela Subsecretaria de Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro por não terem registros nem autorização de funcionamento na Anvisa.

Nos dois casos, a suspensão tem validade imediata. A Anvisa orienta as pessoas que já adquiriram os produtos a interromper imediatamente o uso.